Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.565
DE 04 DE NOVEMBRO DE 1991

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE EMPREGOS PERMANENTES REGIDOS PELA C.L.T. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Ficam criados os empregos permanentes regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, constantes do anexo I, que obedecerão as disposições da lei nº 1.540.

Artigo 2º)- Os empregos permanentes ora criados serão preenchidos mediante concurso público.

Artigo 3º)- Fica extinto o emprego de AUXILIAR DE FINANÇAS da parte permanente, criado pela lei nº 1.540, de 10/04/91.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 de novembro de 1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Afixado no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 13 - Fones 64-1340 - 64-1122

ANEXO I- LEI Nº 1.565

QUADRO DE PESSOAL- PARTE PERMANENTE- EMPREGOS PERMANENTES

A SEREM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-CLT

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	TESOUREIRO	12	44 horas	conhecimentos espec. na área
05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8	44 horas	" " " "

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 de novembro de 1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal